

GESTÃO DE RISCOS NO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO: ESTRATÉGIAS PARA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE DESAFIOS

Equipe MGI e Rosicleide Ramos Alves

INTRODUÇÃO

O CPNU tem como objetivos principais promover a igualdade de oportunidades de acesso aos cargos públicos efetivos, padronizar os procedimentos na aplicação das provas, aprimorar os métodos de seleção de servidores públicos priorizando as qualificações necessárias para o desempenho das atividades do setor público e zelar pelo princípio da impessoalidade na seleção dos candidatos em todas as fases e etapas do certame.¹⁷

Com o intuito de assegurar o alcance desses objetivos, é necessário identificar e analisar possíveis eventos ou condições que possam impactar a realização do projeto. Nesse contexto, a elaboração da Matriz de Riscos do CPNU proporciona uma visualização esquemática das diferentes categorias de risco, classificando-as de acordo com a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre os objetivos do concurso. Dessa forma, os responsáveis pelo projeto podem priorizar as ações de prevenção ou correção alocando recursos de forma mais eficiente e concentrando atenção nas etapas mais críticas do projeto.

¹⁷ Art. 3º do Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023 que dispõe sobre o Concurso Público Nacional Unificado e institui seus órgãos de governança.

DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ DE RISCOS

Segundo a norma ISO 31000:2018, o propósito da estrutura de Gestão de Riscos é apoiar a organização na integração da gestão de riscos em atividades significativas e funções. A eficácia da gestão de riscos dependerá da sua integração na governança e em todas as atividades da organização, incluindo a tomada de decisão. Isto requer apoio das partes interessadas, em particular da Alta Direção. (BRASIL, 2020)

A governança no contexto do CPNU¹⁸ refere-se à estrutura organizacional e aos processos que guiam a tomada de decisões, a supervisão e a administração deste certame. Essa governança é assegurada principalmente por meio de dois órgãos principais: a Comissão de Governança e o Comitê Consultivo e Deliberativo, que trabalham em conjunto para garantir a eficácia, a transparência e a conformidade legal do concurso.

A Comissão de Governança, coordenada pelo MGI, é responsável por estabelecer diretrizes e regras gerais para a realização do concurso, definir prazos e metas, e uniformizar entendimentos sobre o certame.

O Comitê Consultivo e Deliberativo atua como comissão organizadora do concurso, validando agrupamentos de cargos, aprovando editais e resolvendo conflitos que possam surgir durante a implementação do CPNU. A composição desse comitê é diversificada, reunindo representantes dos mesmos órgãos que fazem parte da Comissão de Governança, além de outras entidades que aderem ao concurso, promovendo uma abordagem colaborativa e multifacetada no processo decisório.

Participaram das atividades de levantamento dos riscos um representante do INEP e as seguintes unidades do MGI:

- Secretaria-Executiva (SE);
- Consultoria Jurídica (CONJUR);
- Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- Diretoria de Provimento e Movimentação de Pessoal (DEPRO);
- Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC);
- Diretoria de Gestão Estratégica (DGE);
- Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
- Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DFC);
- Assessoria Especial de Controle Interno (AECI);
- Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES).

18 Art. 3º do Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023 que dispõe sobre o Concurso Público Nacional Unificado e institui seus órgãos de governança.

A Gestão dos Riscos foi estruturada com base no método *bow-tie* ou gravata de borboleta na identificação dos riscos, considerando suas causas e consequências correspondentes. Em seguida, foi realizada uma avaliação dos riscos, que abrangeu escalas de impacto, probabilidade, criticidade e as respostas adequadas a cada risco. Por fim, foram desenvolvidos planos de resposta, incluindo a atribuição de responsabilidades para a implementação de medidas preventivas e reativas, garantindo uma abordagem abrangente e eficaz para a mitigação dos riscos identificados.

Os riscos foram categorizados da seguinte forma: *estratégico, integridade, orçamentário e operacional*. O **risco estratégico** refere-se a ameaças à capacidade do projeto atingir seus objetivos, incluindo mudanças no ambiente externo e possíveis falhas nas decisões da liderança. O **risco de integridade** envolve a preservação de valores éticos e normas, onde fraudes ou corrupção podem comprometer a reputação e a confiança do concurso. O **risco orçamentário** diz respeito à possibilidade de recursos insuficientes para a execução de projetos, resultando de falhas no planejamento ou variações inesperadas de custos. Por fim, o **risco operacional** abrange possíveis falhas em processos internos, sistemas ou insuficiência de recursos humanos que podem impactar o desenvolvimento do CPNU.

As respostas “mitigar” e “compartilhar” são particularmente adequadas para a gestão de riscos no CPNU, dada a inevitabilidade da ocorrência do concurso. A mitigação envolve a implementação de estratégias para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, como a adoção de medidas de segurança para proteger os dados dos candidatos e a otimização de processos para evitar falhas operacionais. Além disso, é importante considerar abordagens preventivas, que buscam evitar a ocorrência de riscos desde o início, como a realização de treinamentos para a equipe e a elaboração de planos de contingência. Por outro lado, a resposta reativa abrange ações que são tomadas após a identificação de um risco que se concretizou, garantindo que haja um plano de ação bem definido para minimizar as consequências.

Além disso, compartilhar riscos refere-se à transferência da responsabilidade sobre certos riscos para terceiros, o que pode ser feito por meio da contratação de consultorias especializadas ou parcerias com outros órgãos. Essas abordagens – *mitigação, compartilhamento, prevenção e reatividade* – são complementares e contribuem para uma gestão de riscos eficaz, promovendo o sucesso do CPNU.

Com o intuito de aprofundar a análise da Matriz de Riscos elaborada para o CPNU, a seção a seguir apresentará uma lista dos riscos identificados, organizados por categoria e sua respectiva criticidade. Dá-se ênfase especial aos riscos classificados como Críticos, com um detalhamento maior e uma visão geral dos demais riscos envolvidos.

Quadro 1 – Gerenciamento dos Riscos

Categoria de Risco	Riscos Identificados	Criticidade
Estratégico	• Comunicação inadequada	Crítico
	• Riscos de não regionalização	Crítico
	• Baixa adesão dos órgãos	Alto
	• Representação (CN, MP, outros órgãos e entidades), denúncia (pessoas físicas ou jurídicas) e solicitação do Congresso Nacional junto ao TCU, ou recomendação da CGU, que inviabilizem o CPNU	Alto
	• Inadequação do conteúdo (editais e provas) em função dos objetivos propostos do concurso unificado	Alto
	• Eventos inesperados e de força maior	Alto
	• Reaplicação da prova	Alto
	• Riscos de regionalização	Alto
Integridade	• Judicializações que constringem o atingimento dos resultados esperados	Crítico
	• Vazamento de informações sobre o conteúdo das provas ou sobre informações confidenciais sobre o certame	Crítico
	• Segurança do CPNU	Crítico
	• Comissões Organizadoras do Concurso (Comissão de Governança, Consultivo, Deliberativo e Técnico Operacional) e banca examinadora que contenham membros em situações de conflitos de interesse	Alto
Operacional	• Falhas na logística	Crítico
	• Equipe insuficiente para o projeto em período integral	Crítico
	• Falhas no Edital do Concurso	Alto
	• Atraso no cronograma	Alto
Orçamentário	• Orçamento dos órgãos insuficiente	Alto

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NA MATRIZ DE RISCOS ELABORADA PELO MGI

ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCOS ESTRATÉGICOS

A **comunicação inadequada** é um risco estratégico no CPNU, uma vez que a transparência é fundamental para garantir a uniformidade do processo concorrencial e dos critérios de acesso às 6.640 vagas disponíveis, que atraíram mais de 2 milhões de inscritos. Esse risco pode surgir da ineficiência no combate a fraudes cibernéticas, da disseminação de notícias falsas e da falta de clareza nas regras do edital.

As consequências incluem desgaste da imagem institucional do MGI, inviabilizando futuras edições do certame e resultando em questionamentos pelos órgãos de controle e judicializações. Para mitigar esse risco, a Assessoria de Comunicação implementa um plano preventivo que inclui uma seção de Perguntas Frequentes, divulgação em mídias sociais e realização de entrevistas. Além disso, uma força-tarefa de comunicação é estabelecida para responder reativamente a possíveis crises, minimizando assim os danos ao CPNU.

A **ausência de regionalização do CPNU** é um risco estratégico crítico, pois o concurso visa captar perfis de candidatos que estejam interessados em contribuir com a Administração Pública em todo o território nacional. Esse risco pode surgir da inexistência de interessados em ocupar vagas em municípios mais distantes das capitais, ou até mesmo por desconhecerem os locais previamente e devido à distribuição ineficaz das vagas. Dentre os impactos, estão as vagas não providas, a demora para o chamamento da lista de espera, as judicializações, além do desgaste da imagem institucional do MGI. Para reduzir esse risco, a equipe do projeto poderá convocar todos os candidatos na lista de espera para garantir a ocupação de todas as vagas disponíveis, além da possível solicitação de um novo concurso como medida corretiva caso esse risco se concretize.

A **baixa adesão dos órgãos** ao Concurso Público Nacional Unificado representa um risco estratégico de alta criticidade, particularmente em virtude da natureza discricionária da participação. Embora a inovação do concurso tenha gerado entusiasmo, também suscitou preocupações quanto à adequação do processo, uma vez que um único modelo seletivo poderia não contemplar as particularidades de cada órgão e suas respectivas carreiras. Além disso, seria possível que alguns órgãos já tivessem iniciado seus processos de seleção antes da criação do CPNU, o que poderia ter contribuído para a baixa adesão.

A possível baixa adesão dos órgãos ao CPNU poderia gerar impactos significativos, como a falta de tempo adequado para que cada órgão realizasse seus próprios concursos, devido à autorização já concedida pelo MGI.¹⁹ Além disso, essa baixa adesão poderia aumentar os custos rateados entre os órgãos que participassem, já que a redução no número de órgãos envolvidos poderia levar a um aumento dos gastos para aqueles que decidiram aderir ao certame.

A equipe do projeto organizou reuniões individuais com cada órgão que teve autorização para realizar concurso em 2023, além de encontros coletivos, visando apresentar o CPNU e esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto. Por meio da avaliação dessa política pública, a equipe terá a oportunidade de comparar os benefícios do concurso unificado para os órgãos que aderiram em relação àqueles que optaram por não participar. Isso poderá evidenciar o impacto do concurso unificado na qualidade dos candidatos selecionados e na satisfação dos participantes, oferecendo dados concretos para debates futuros sobre os resultados, além de avaliar a eficiência do concurso unificado em termos de tempo e recursos utilizados em comparação com os processos de seleção separados.

O desalinhamento do conteúdo das provas com o edital e os objetivos definidos para o Concurso Público Nacional Unificado representa um risco de alta criticidade, especialmente por se tratar de uma metodologia nova. Essa inadequação pode ser acentuada pela capacidade da banca examinadora, que pode não conseguir desenvolver questões que alcancem os níveis da Taxonomia de Bloom,²⁰ como aplicação, análise, avaliação e

19 Decreto 11.722/2023 Art. 18. Ao Concurso Público Nacional Unificado não se aplica o disposto no art. 39, no art. 40 e no inciso III-A do caput do art.42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. (Redação dada pelo Decreto nº 11.880, de 2024). Decreto nº 9.739/2019 Art. 40. Na autorização do Ministro de Estado da Economia para realização de concurso público ou na manifestação de que trata o § 3º do art. 20, será fixado prazo não superior a seis meses para o órgão ou a entidade publicar o edital de abertura de inscrições para realização do certame.

20 A Taxonomia de Bloom, desenvolvida por Benjamin Bloom e revisada em 2001, é uma estrutura educacional que classifica diferentes níveis de habilidades cognitivas que os alunos podem alcançar em seu aprendizado. A versão revisitada inclui seis níveis: **lembrar**, que envolve a recordação de informações; **entender**, que se refere à compreensão do significado; **aplicar**, que implica na utilização de informações em novas situações; **analisar**, que envolve a capacidade de examinar e dividir informações em partes; **avaliar**, que se relaciona com a formulação de julgamentos; e **criar**, que diz respeito à combinação de informações para formar algo novo. A taxonomia é amplamente utilizada por educadores para estabelecer objetivos educacionais claros e projetar avaliações que medem eficazmente distintos níveis de compreensão e aplicação do conhecimento.

criação. Se a banca se limitar a perguntas que avaliem apenas a lembrança e compreensão, a eficácia das avaliações será comprometida, dificultando a medição adequada das habilidades e competências dos candidatos.

Os membros indicados pelos órgãos da Comissão Organizadora do Concurso (Consultivo, Deliberativo e Técnico Operacional) participaram de forma proativa na elaboração do edital, definindo um formato de prova que atribui maior peso às questões discursivas e diferencia os títulos exigidos conforme os cargos e órgãos específicos. Para mitigar o risco de inadequação do conteúdo das provas em relação aos objetivos do CPNU, a Assessoria Especial de Controle Interno do MGI colabora com o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU). Essa parceria utiliza a metodologia de *auditoria ágil*, que se caracteriza por interações curtas, capacidade de resposta rápida a mudanças e um aumento na colaboração entre as partes interessadas, promovendo uma comunicação clara e aberta entre os membros da equipe.

Eventos inesperados e de força maior, como crises sanitárias, desastres climáticos e instabilidades políticas, representam riscos significativos que podem dificultar a realização das provas e limitar o acesso ao público desejado na promoção da democratização. Para mitigar esses riscos, foi desenvolvido um plano de contingência que contempla diversas situações imprevisíveis, elaborado em colaboração com órgãos de segurança pública e defesa civil. Esse plano visa prevenir a ocorrência desses eventos adversos e inclui também um sistema de monitoramento das ações judiciais para garantir a continuidade das operações e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Um exemplo prático que ilustra a gravidade desses riscos ocorreu durante as enchentes no Rio Grande do Sul, quando a data da prova, inicialmente marcada para 5 de maio, teve que ser alterada para 18 de agosto de 2024. O Governo do Estado decretou calamidade pública no dia 1º de maio, e as chuvas intensificaram-se rapidamente, afetando, de forma severa, diversas cidades. Diante dessa situação crítica, tornou-se impraticável a realização das provas, levando à correta decisão de adiar as provas para garantir a segurança e a integridade dos candidatos e do processo.

Apesar de o edital prever fatores supervenientes que prejudicassem a aplicação das provas para fins de devolução da taxa de inscrição, houve uma retificação do edital para incluir a aplicação do Decreto nº 12.090/2024. Esse decreto estabelece

diretrizes para a aplicação extraordinária das provas do CPNU em casos de eventos logísticos excepcionais e imprevisíveis que comprometam a realização do certame.

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos pode autorizar a aplicação das provas em novas datas, desde que haja uma solicitação da banca examinadora e que, no mínimo, 0,5% dos candidatos sejam afetados pelo evento. Os candidatos que forem impactados terão a oportunidade de concorrer a vagas suplementares específicas, respeitando a relação de candidatos por vaga original do edital por bloco temático. As vagas originalmente previstas no edital serão mantidas para os demais candidatos.

O risco de reaplicação das provas é uma possibilidade inerente a qualquer certame, especialmente em situações que levam ao cancelamento do concurso. No caso do CPNU, esse risco é ainda mais significativo, pois envolve a grande expectativa gerada tanto entre os órgãos que aderiram à unificação quanto entre os candidatos, que totalizaram 2 milhões de inscrições em todo o país. Essa situação pode impactar negativamente a imagem institucional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e do Governo Federal, comprometendo a credibilidade e a confiança da sociedade nas instituições públicas. Além disso, pode gerar custos adicionais relacionados à nova logística de aplicação das provas, ao gerenciamento de recursos e à comunicação com os candidatos.

A equipe técnica de contratação do MGI verificou a capacidade financeira da banca examinadora contratada, o Centro de Seleção de Candidatos ao Ensino Superior do Grande Rio – Cesgranrio, levando em consideração sua experiência em certames anteriores, a solidez financeira e a capacidade de arcar com os custos envolvidos na execução do concurso. Essa avaliação é fundamental para garantir que a banca esteja apta a realizar o certame de maneira eficiente e com a qualidade esperada pelos candidatos e pela instituição.

Em casos de grande impacto, se houver necessidade de re aplicação das provas e a banca não dispuser de recursos financeiros suficientes, o MGI poderá dar andamento ao concurso, rescindindo unilateralmente o contrato vigente e fazendo jus à indenização. Nessa situação, poderá ainda contratar a banca remanescente do processo de dispensa, garantindo assim a continuidade e a integridade do processo.

RISCO DE INTEGRIDADE

As **judicializações** são riscos à integridade do CPNU relacionados a questões de transparência, legalidade e segurança na gestão dos dados. Esse risco pode surgir de possíveis fragilidades de informações confidenciais, disseminação de informações falsas, falhas na atuação da banca e brechas jurídicas que possam inviabilizar o concurso e até mesmo possíveis casos de impedimento dos membros das Comissões Organizadoras. As consequências incluem desgaste da imagem institucional do CPNU e do MGI, cancelamento do concurso e comprometimento do Projeto de Transformação do Estado.

Para atenuar previamente esse risco, a Assessoria Especial de Controle Interno do MGI, em conjunto com a equipe do projeto, assinou o Termo de Confidencialidade com o objetivo de proteger as informações confidenciais do concurso, formalizar as responsabilidades de todos os envolvidos e aumentar a confiança dos candidatos na integridade do processo. Com a finalidade de reduzir os impactos das judicializações, a equipe do projeto prevê a possibilidade de readequação do cronograma do concurso para adicionar o tempo de paralisação judicial ao cronograma final do certame.

O vazamento de informações sobre o conteúdo das provas ou sobre dados confidenciais do certame é um risco de alta criticidade que pode ser ocasionado por conflitos de interesse entre os envolvidos no processo, assim como por falhas nos controles estabelecidos quanto ao conteúdo das provas, impressão, guarda e distribuição das mesmas. Isso tem o potencial de gerar o cancelamento do concurso, inclusive inviabilizando outras edições do CPNU, judicializações e representação do TCU.

A assinatura do *termo de confidencialidade* entre os participantes do projeto é uma medida preventiva para reduzir o risco de vazamento de informações. Esse termo é válido durante todo o período de realização do concurso e se estende até que todas as informações relacionadas tenham sido oficialmente divulgadas pela organização. Em cada fase do projeto, a elaboração do termo se torna mais rigorosa, especialmente em casos de impedimento e suspeição, incluindo fatos supervenientes.

A segurança do CPNU abrange diversas estratégias e medidas destinadas a proteger a integridade do processo seletivo. Isso envolve medidas rigorosas para prevenir fraudes, diante do aumento de crimes digitais e quadrilhas especializadas em fraudar concursos públicos. Essa exigência visa a garantia da integridade e a proteção do processo seletivo, assegurando que

dados sensíveis e informações dos candidatos estejam resguardados contra ameaças digitais. O plano de segurança deve abordar não apenas a prevenção, mas também a resposta a possíveis incidentes, com a força-tarefa da Procuradoria-Geral da União (PGU) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

A segurança na aplicação e no desenvolvimento das diferentes etapas que compõem a realização do CPNU tem sido a preocupação central da equipe que desenvolve o projeto. A capilaridade na aplicação das provas exige atenção integrada com diferentes órgãos de segurança federais e estaduais. Essa integração é feita entre Polícia Federal, A Brasileira de Inteligência, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Secretarias de Segurança Pública Estadual e Polícias Militares e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação.

O risco de conflito de interesse surge da presença de membros nas Comissões Organizadoras do Concurso (Comissão de Governança, Consultivo, Deliberativo e Técnico Operacional) e na banca examinadora que se encontram em situações de conflito. Essa situação pode comprometer a imparcialidade e a integridade do processo seletivo. Um concurso com 6.640 vagas atrai muitos candidatos, incluindo aqueles que já são servidores públicos e desejam mudar de carreira. Isso os torna impedidos de compor as comissões organizadoras do concurso, a fim de manter a imparcialidade e a integridade do processo seletivo.

Ações para prevenir o conflito de interesses foram instituídas pela equipe do projeto na elaboração do Termo de Confidencialidade entre os participantes e articulações com a Corregedoria caso necessite de instauração de procedimentos para responsabilização dos integrantes.

RISCO OPERACIONAL

Falhas na Logística são riscos operacionais do CPNU, ocasionados por deficiências em processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos que impactam a realização do concurso. Esse risco pode surgir de possíveis fragilidades de articulação e comunicação entre a equipe do projeto, a banca examinadora e os municípios que receberão as provas, problemas na impressão e distribuição das provas, e falhas nos planos de segurança. Os desdobramentos desse risco incluem a não aplicação das provas em algumas localidades, judicializações, falha na isonomia do concurso e desgaste da imagem institucional do MGI e do CPNU.

A Secretaria de Serviços Compartilhados, como medida de prevenção ao risco, realizou as alterações sugeridas pela equipe de auditoria ao Estudo Técnico Preliminar para incluir as premissas do projeto. Adiciona-se a readequação do cronograma do concurso para minimizar o impacto, caso o risco se torne realidade, incorporando um período de paralisação judicial ao planejamento do certame.

Equipe insuficiente ao longo do projeto é um risco operacional devido à inexistência de pessoas com possibilidade de assinar o Termo de Confidencialidade de Nível 2 e rotatividade da equipe.²¹ As consequências incluem desgaste emocional e físico dos colaboradores envolvidos no projeto e deficiência na qualidade das entregas. Para mitigar esse risco, a equipe do projeto e a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) realizam busca ativa de profissionais que possam contribuir com o CPNU.

A clareza dos editais é um aspecto fundamental para a eficácia de um concurso público. No entanto, em algumas situações, podem ocorrer falhas na redação ou na apresentação das informações, dificultando a compreensão dos candidatos sobre os procedimentos e requisitos do certame. A falta de clareza nos editais pode ocorrer devido a regras diferenciadas deste certame, especialmente no que se refere à lista de preferência dos candidatos em relação à possibilidade de escolha entre todos os cargos que compõem cada bloco temático. Essas particularidades podem dificultar a compreensão dos critérios e opções disponíveis, levando os candidatos a terem dúvidas sobre como proceder em suas escolhas. Possíveis lacunas no edital ou falhas na aplicação das regras de cotas presentes no concurso podem interferir no resultado geral do concurso ou causar judicializações.

Esse risco tem como consequência o desgaste da imagem institucional do MGI e do Governo Federal, podendo ocasionar a paralisação do concurso e representações no TCU. Para minimizar o risco dessa ocorrência, foram designados os membros da Comissão de Governança do Concurso, por meio da Portaria MGI nº 7.221/2023 para que cada órgão pudesse realizar contribuições para as regras dos editais.

O atraso do cronograma do CPNU pode ser causado por diversos fatores, incluindo a ausência de uma equipe suficiente

21 O MGI elaborou o 2º nível de confidencialidade de forma mais restrita relacionada à etapa mais sensível do concurso: contato com a comissão organizadora, banca examinadora, definição de blocos temáticos e elaboração do edital.

que possa se dedicar em período integral ao processo, judicializações que atrasam a tomada de decisões e reivindicações de interesses específicos de grupos sociais ou organizados. Esses elementos podem comprometer o cronograma de realização das provas, aumento de custos não previstos e atraso na entrada dos novos servidores, desgastando a imagem institucional do projeto, além de inviabilizar novas edições do Concurso Unificado.

O plano de monitoramento preventivo das ações judiciais visa antecipar e minimizar riscos jurídicos associados ao concurso. Ele estabelece diretrizes para a vigilância das possíveis ações que possam impactar a realização do certame, permitindo uma resposta rápida e eficaz diante de qualquer situação adversa. Esse monitoramento envolve a análise contínua do cenário jurídico, a coleta de informações relevantes e a colaboração entre as equipes envolvidas, assegurando que todas as medidas necessárias sejam tomadas para proteger a integridade do concurso.

RISCO ORÇAMENTÁRIO

A **insuficiência do orçamento nos órgãos** representa um risco para a execução, qualidade e sustentabilidade do concurso, podendo resultar da extrapolação do custo efetivo, do contingenciamento dos gastos e do número de inscritos insuficientes, uma vez que isso impacta diretamente no rateio dos custos do CPNU.²²

Como impactos da concretização desse risco, o MGI pode incorrer em custos adicionais no concurso se o órgão participante do rateio não cumprir com a parcela correspondente acordada, possível atraso no cronograma e questionamentos por parte dos órgãos de controle, além do desgaste da imagem institucional do MGI, inviabilizando futuras edições do certame. Para mitigar esse risco, a Secretaria de Serviços Compar-

22 Art. 5º Os custos do Concurso Público Nacional Unificado serão rateados entre os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que a ele fizerem a adesão. § 1º Até um milhão de inscritos, o valor será integralmente custeado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. § 2º Entre um milhão e dois milhões e quinhentos mil inscritos, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que fizerem a adesão deverão descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros correspondentes para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, proporcionalmente ao número de vagas e em conformidade com o número final de inscritos.

tilhados prevê, como medida preventiva, a possibilidade de complementação orçamentária, e como medida corretiva, o acréscimo do tempo de cada atraso ao cronograma do concurso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Gestão de Riscos no CPNU contribui para a transparência e a confiança tanto internamente entre os integrantes do projeto quanto externamente perante os candidatos e a sociedade. A integração de estratégias preventivas e corretivas assegura que o projeto esteja preparado para lidar com incertezas, adaptando-o a um ambiente em constante mudança. Isso é relevante, considerando que se trata de um concurso inovador, com regras específicas e uma capilaridade sem precedentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Metodologia de gestão de riscos**. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/outros-documentos-externos/cgu_metodologia_gestao_riscos.pdf. Acesso em: 28 jul. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023. Dispõe sobre o Concurso Público Nacional Unificado e institui seus órgãos de governança. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 28 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Portaria nº 6.017, de 4 de outubro de 2023. Dispõe sobre o Concurso Público Nacional Unificado. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 04 out. 2023.